



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 134/FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 01/GVAV/2024, de 29 de Julho, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, Ana Venâncio, publicado no Boletim Municipal de 31 de Julho de 2024 (Separata n.º 19), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares (artigos 626º a 633º - Título XXII) do Código Regulamentar do Município da Amadora.** -----

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/15 de 7 de Janeiro, seja notificado:**-----

----- **O PROPRIETARIO, do lote de terreno correspondente ao nº 8 da Rua Afonso de Albuquerque, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital que se passa a transcrever:**-----

----- **A) Considerando a situação factual verificada pelo Serviço da Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino a instauração do competente Processo Administrativo de Notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, por o lote de terreno correspondente ao nº 8, da Rua Afonso de Albuquerque, na Freguesia da Venteira, no Município da Amadora, se encontrar com vegetação bastante desenvolvida e volumosa causando insalubridade e perigosidade, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público.** -----

----- **B) Facto que viola o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde e segurança, atento o disposto no artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora, constituindo Contraordenação nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833º do mesmo Código Regulamentar.** -----

----- **C) Deste modo, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente de que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar que preserve, proteja e assegure a qualidade ambiental do local e efetue o corte da vegetação excessiva e**



volumosa, bem como à consequente limpeza do lote de terreno, de forma a que este não cause os inconvenientes acima indicados e não prejudique o interesse público, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Mandado, **dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da afixação do presente Edital**, para, querendo, **se pronunciar por escrito** sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B), bem como requererem diligências complementares e juntar documentos, ao abrigo do estipulado no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, **podendo, para o efeito, o respetivo processo ser consultado** entre as 9 horas e as 12:30 horas e entre as 14 horas e as 17:00 horas, **na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, na Freguesia da Encosta do Sol, no Município da Amadora. -----

----- **D) Mais deverá o notificado ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência prévia dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

----- **I. A Câmara procederá às medidas agora ordenadas, nomeadamente, ao corte e desbaste da vegetação, bem como à limpeza do mencionado terreno, a expensas do notificado**, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

----- **II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua cobrança judicial, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas**, nos termos do n.º 5 do artigo 631º do Código citado.-----

----- **III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhes-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto no artigo 631º e nas alíneas a) e b) do artigo 631º A do citado Regulamento, a que corresponde, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do citado código, uma coima de montante variável entre € 250 e € 3 740,98.**-----

----- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Mandado, o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.**-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 21 de Julho de 2025

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho



AMADORA
Câmara Municipal

Serviço de Polícia Municipal . SPM
Gabinete Jurídico-Administrativo . GJA

J14

Edital

J14/2015/V1.3